

LEI Nº 278 /2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco “O Chines” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco “O Chines”, inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente aos desfiles carnavalescos a serem realizados no Município no ano de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o Clube Cultural Social e Carnavalesco “O Chines”, que terá como objeto a cooperação entre os convenientes visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado principalmente nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de fevereiro de 2014.

Aluízio Siqueira Filho

Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente

Jonas Gomes de Oliveira

1º. Secretario

Elísio Alberto da Silva Rodrigues

2º. Secretario